



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2009-(PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PICCININI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.638.920/0001-00, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 280, Bairro Centro, Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo sócio administrador **GIOVANNI SERRÃO PICCININI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 974.093/DRT-RJ, inscrito no CPF/MF nº 213.339.477-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2009 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 005/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantém inalterado o prazo de vigência, conforme I Termo Aditivo, a finalizar em 12 de julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor do contrato primitivo no valor de R\$ 58.764,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais) referente ao objeto da prestação de serviço do referido contrato, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 2.448,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0901	04	122	0019	2	060	33903905	1602	1504	Outros Royalties e Comp Fin e Patr não Previd	Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

Tem como fundamento o seguinte aditivo, o fato da homologação da referida Tomada de Preços nº 005/2009 datada de 13 de julho de 2009, ter constado como valor anual R\$ 29.382,00 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais), considerando desta forma o valor de R\$ 88.146,00 (Oitenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais) no período de 36 (trinta e seis) meses conforme as condições desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde, permanecem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 176/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 09 de julho de 2010.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante

Lisandro José Neja Baggio
Secretário Municipal de Administração - Contratante

Giovanni Serrão Piccinini
Piccinini Saúde Ocupacional S/S Ltda - Contratante

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2009 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92 OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para construção de um Centro de Convenções, com Praça de Alimentação e Sanitários, com área de 865,64 m², no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, nos termos do Contrato de Repasse nº 0260375-15/2008/Ministério do Turismo/Caixa VALOR: Aditiva-se um total de R\$ 56.697,99 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) referente à serviços a serem executados a mais na obra, em razão de não estarem previstos na planilha orçamentária aprovada inicialmente. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro-Pr, 11 de Novembro de 2010. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 428, de 29 de outubro de 2009 (Lei Orçamentária). D E C R E T A Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais), assim discriminado: 01- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 003 - Formação do Patrimônio Servidor Público 28.846.00032-003 - Programa Formação Patrimônio Servidor Público 3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... 2.000,00 Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total da seguinte dotação: 90 - Reserva de Contingência 999 - Reserva de Contingência 99.999.00999-009 - Reserva de Contingência 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência..... Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá - PR, 16 de novembro de 2010. IRTON OLIVEIRA MUZEL Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2010 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2010 PARTES: MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA (PR) e Empresa W.M. SHOWS LTDA. OBJETO: Contratação de um Show para apresentação na festa do 19º Rodeio Tavorense. VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à epigrafe. VIGÊNCIA: neste exercício. FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná. Joaquim Távora (PR), 27 de outubro de 2010. CLAUDIO REVELINO – PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE W.M. SHOWS LTDA. CONTRATADA</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK PORTARIA Nº 34/2010 O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24/04/2007. RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação; Art. 2º - O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante da (o): I - Marcio Rogério de Moraes - Conselho Municipal de Educação; Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; II - Roseli Arrabaca - III - Regina Biondo - Gestores Escolares; IV - Florivaldo Petri - Pais e Alunos; V - Edmilson Araújo dos Santos - Conselhos Escolares; VI - Juceia de Fátima Carvalho - Professores; VII - Engracia Alves Cardoso- Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SME); VIII - Marilda Aparecida da Silva Tozo – Representante da Associação Comercial; IX - Vanderlei José de Oliveira – Representante do Conselho Tutelar. Art. 3º - O Comitê tem por atribuições: I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município; II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR; III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO DECRETO Nº 117/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE O ARTIGO 97, § 3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: DECRETA: Art. 1º - Inclui o Parágrafo Único no Artigo 1º do Decreto 082/2010 de 20 de agosto de 2010. "Parágrafo Único: Incluem-se no caput deste artigo demais imóveis pertencentes ao Município de Ribeirão Claro, com condições de utilização pelo Público, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública." Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2.010 (dois mil e dez). GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2009 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: PICCININI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA CNPJ/MF: 01.638.920/0001-00 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho. - VALOR: R\$ 58.764,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais) referente ao objeto da prestação de serviço do referido contrato, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 2.448,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro-Pr, 09 de Julho de 2010. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>
<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 115/2010 PMRC Objeto: a aquisição de peças para o Caminhão Coletor de Entulhos Ford F 12000 L, Ano 1998, Placa AIA 2251 Contratado: Ouromac Comércio de Peças e Serviços para Veículos LTDA CNPJ: 00.204.282/0001-49 Valor Total: R\$ 644,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 16 de Novembro de 2010. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>